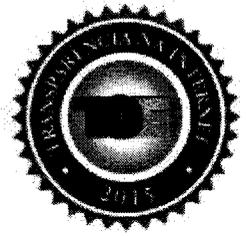




Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, DE 2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 1, de 2018
Protocolo: nº 84, de 28 de fevereiro de 2018

Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

A Câmara de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.167.131/0001-50, por seu Presidente Ver. Douglas de Almeida Bertollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 12 de março de 2018, na sala de licitações da Câmara, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, 4º andar, centro, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para a sessão pública de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, de 2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores e, ainda, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas nesta Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara, como: sessões ordinárias realizadas fora do recinto da Câmara, sessões solenes, audiências públicas, divulgação institucional de realização de audiências públicas e apreciação de matérias consideradas de grande interesse público, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I), podendo a Direção Geral da Câmara promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas – ME, e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que por esta tenha sido declarada inidônea; que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666, de 1993; que não atenda as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na sala de licitações da Câmara, sito no endereço abaixo impresso, no dia 12 de março de 2018, com início às 9h, horário de Brasília/DF.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

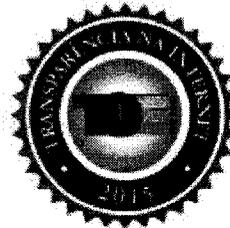
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.2 Os envelopes nº 1 – DA PROPOSTA FINANCEIRA, e nº 2 – DA DOCUMENTAÇÃO, deverão ser apresentados no protocolo eletrônico da Câmara, no endereço abaixo impresso, até às 9h do dia 12 de março de 2018.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo a decretação de ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 2 (dois) dias anterior a data de abertura do certame, ao setor de licitações da Câmara, sito no endereço abaixo impresso, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, ou ainda, pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.

3.6 O presente Edital poderá ser obtido no setor de licitações da Câmara, no portal do Legislativo na rede mundial de computadores www.santoaugusto.rs.leg.br, clicando em "Licitações e Contratos", na aba esquerda e, posteriormente, clicando em "Pregão", ou solicitando pelo e-mail cv.santoaugusto@gmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no portal da Câmara: www.santoaugusto.rs.leg.br.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário designado para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular ou termo de credenciamento do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante (legal, procurador ou credenciado) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada previamente por tabelião ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados, através da rede mundial de computadores, ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela equipe da Câmara.

4.2.1 A autenticação de documentos por servidor da Câmara somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão, no horário das 8h às 12h. Em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

4.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (uma) credenciada.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 Após a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº 1 – PROPOSTA e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO:

- a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que não se encontra impedida ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não foi declarada inidônea e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) termo de declaração, assinado pelo responsável técnico (Contador) da licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.7 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas apresentar os envelopes no protocolo eletrônico da Câmara, no endereço abaixo impresso, podendo inclusive remeter pelos Correios ou Transportadoras, até a data e horário designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos envelopes nº 1 – PROPOSTA e nº 2 – DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido no subitem 4.6 e o Contrato Social e suas alterações ou, ainda, documento equivalente para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência das atividades da Licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes para firmar as declarações exigidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No envelope nº 1 – PROPOSTA, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
EMPRESA:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1, DE 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 DE 2018

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo, no mínimo, o seguinte:

- a) razão social, CNPJ e e-mail da empresa;
- b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações e a marca do produto ofertado;
- c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

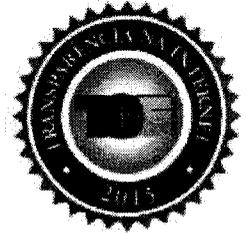
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível; e,
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (Anexo I).

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada em até 1 (um) minuto do momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.8 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais), sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

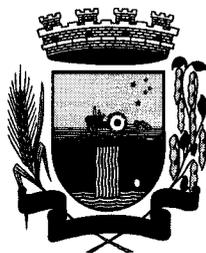
6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações da Câmara de Vereadores.

6.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
EMPRESA:

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1, DE 2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1, DE 2018

7.2 Para habilitação neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope nº 2 os documentos de habilitação, em 1 (uma) via, apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos via *internet* ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração da Câmara.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL:

- prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante; e,
- certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.5.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

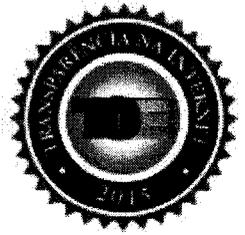
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de sonorização.

7.5.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 2011); e,

b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 1999.

7.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.7 Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, que será devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.8 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente da Câmara e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

8.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido ao Presidente da Câmara para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

8.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo eletrônico da Câmara, no endereço abaixo impresso.

9.1.1 Caberá ao Presidente da Câmara apreciar e decidir as impugnações ao edital no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

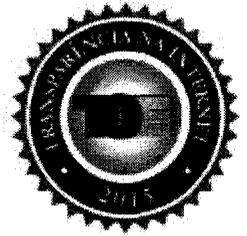
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do Anexo II deste Edital, que será formalizada no prazo de até 3 (três) dias úteis após a homologação do presente certame.

11.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

11.3 A Câmara de Vereadores publicará a Ata de Registro de Preços em seu quadro de avisos e no portal da Câmara na rede mundial de computadores, no endereço abaixo impresso.

11.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

11.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Câmara, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no perímetro urbano e rural do Município, em ambiente interno ou externo, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, sendo que:

- a) a adjudicatária somente poderá realizar os serviços mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será expedida com antecedência de, no mínimo, três dias, da data e horário do evento;
- b) a adjudicatária deverá disponibilizar o sistema de sonorização, no local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início do evento, devendo realizar os testes antes do horário aprazado para o seu início;
- c) durante todo o evento a empresa deverá disponibilizar um técnico treinado para operacionalização do sistema de sonorização;
- d) a adjudicatária deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos locais, de forma a atender o objeto licitado;
- e) o sistema de som deverá ser de excelente qualidade e acústica e possuir segurança para quem opera e utiliza;
- f) a adjudicatária deverá disponibilizar repertório musical variado para animação do evento, além dos hinos do Brasil, do Rio Grande do Sul e de Santo Augusto;
- g) o veículo utilizado para as divulgações em via pública deverá estar equipado com sistema de som de ótima qualidade e de acordo com a legislação pertinente, além de estar com toda a documentação legal em dia.

12.2 Caso ocorra algum fato que impeça a realização do evento, o mesmo poderá ser transferido para outra data a ser agendada pela Câmara, sem quaisquer ônus para a mesma.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

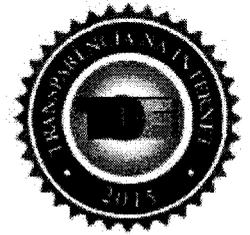
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



12.3 Caso o sistema de som não atenda as especificações do objeto licitado, a Câmara poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa adjudicatária a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Código de Defesa do Consumidor.

12.4 As despesas de frete, seguro, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como da circulação do veículo de som pelas vias públicas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara.

12.5 O documento fiscal, nota ou cupom, deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a realização de cada evento, devendo constar no mesmo, além dos serviços prestados, o número da conta e agência da empresa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento constante da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

13.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

13.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.7 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

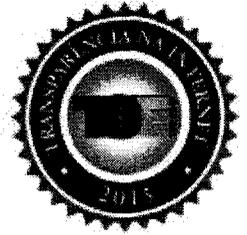
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

15.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

15.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

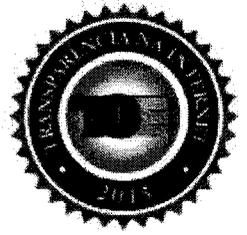
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2018 e 2019.

18. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

a) executar os serviços de acordo com as condições e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Contratante;

b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a final execução dos serviços;

d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

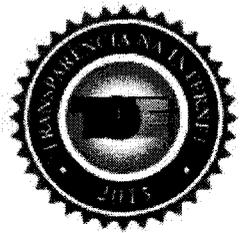
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- e) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Câmara;
- f) manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- h) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite legal;
- i) dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- j) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, carregamento e descarregamento, montagem e desmontagem, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- k) permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços e aos documentos e registros contábeis da Empresa, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal; e
- l) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

18.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,
- h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

19.2 Cabe à adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

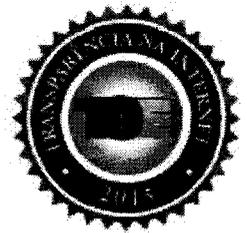
20.1 É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor Geral da Câmara, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



20.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.2 Fica assegurado à Câmara de Vereadores de Santo Augusto o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência da decisão aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Santo Augusto.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

20.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Direção Geral da Câmara, no endereço abaixo impresso, bem como poderá ser extraído do portal da Câmara na rede mundial de computadores www.santoaugusto.rs.leg.br.

20.9 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado, das eventuais republicações ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

20.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

20.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3781-3355, (55) 3781-3324 ou pelo *e-mail* cv.santoaugusto@gmail.com.

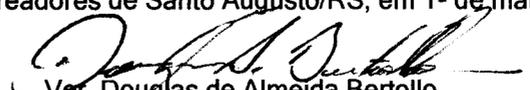
20.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Ata Sistema de Registro de Preços.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 1º de março de 2018.


Ver. Douglas de Almeida Bertollo
Presidente

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

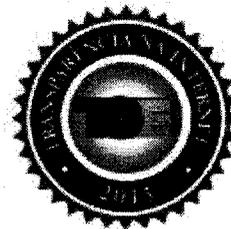
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 1, de 2018

Processo Administrativo nº 1, de 2018

Sistema de Registro de Preços

1. DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara, como: sessões ordinárias realizadas fora do recinto da Câmara, sessões solenes, audiências públicas, divulgação institucional de realização de audiências públicas e apreciação de matérias consideradas de grande interesse público, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Qty.	Un.	Especificações	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	11	Un.	Serviço de sonorização de ótima qualidade, incluindo o fornecimento de, no mínimo, os seguintes equipamentos: – Uma mesa de som com a quantidade de canais necessários para a instalação dos microfones, caixas de som e demais equipamentos; – Quatro caixas de som amplificadas com pedestal, com ótima acústica para vários ambientes; – Duas caixas de som grave, com dois alto falantes de 18 polegadas cada; – Três microfones de ótima qualidade; – Um pedestal tipo girafa, para microfone; – Um CD/DVD player; – Um notebook; – Veículo adequado para o transporte de todo o equipamento, ficando ciente o licitante de que até seis sessões poderão ocorrer em localidades do interior do Município. Cabos e conexões, entre outros materiais necessários para a ligação de todo o equipamento acima descrito.	850,00	9.350,00
2	30	Hora	Serviço de divulgação de rua, no perímetro urbano, em veículo com equipamento de som de ótima qualidade, adequado às normas legais. O texto a ser divulgado será fornecido pela Câmara, cabendo ao licitante a gravação da mídia com locução clara e correta.	52,50	1.575,00

Observações:

- 1) A duração das sessões é de 2h30min, em média.
- 2) As sessões ocorrerão em CTGs, Escolas e salões comunitários da cidade e do interior.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no perímetro urbano e rural do Município, em ambiente interno ou externo, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, sendo que:

- a) a adjudicatária somente poderá realizar os serviços mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será expedida com antecedência de, no mínimo, três dias, da data e horário do evento;
- b) a adjudicatária deverá disponibilizar o sistema de sonorização, no local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início do evento, devendo realizar os testes antes do horário aprazado para o seu início;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

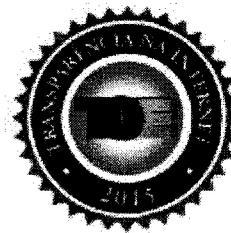
DRB-2018
ASL

fohnleud



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- c) durante todo o evento a empresa deverá disponibilizar um técnico treinado para operacionalização do sistema de sonorização;
- d) a adjudicatária deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos locais, de forma a atender o objeto licitado;
- e) o sistema de som deverá ser de excelente qualidade e acústica e possuir segurança para quem opera e utiliza;
- f) a adjudicatária deverá disponibilizar repertório musical variado para animação do evento, além dos hinos do Brasil, do Rio Grande do Sul e de Santo Augusto;
- g) o veículo utilizado para as divulgações em via pública deverá estar equipado com sistema de som de ótima qualidade e de acordo com a legislação pertinente, além de estar com toda a documentação legal em dia.

2.2 Caso ocorra algum fato que impeça a realização do evento, o mesmo poderá ser transferido para outra data a ser agendada pela Câmara, sem quaisquer ônus para a mesma.

2.3 Caso o sistema de som não atenda as especificações do objeto licitado, a Câmara poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa adjudicatária a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4 As despesas de frete, seguro, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como da circulação do veículo de som pelas vias públicas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara.

2.5 O documento fiscal, nota ou cupom, deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a realização de cada evento, devendo constar no mesmo, além dos serviços prestados, o número da conta e agência da empresa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento constante da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

3.7 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

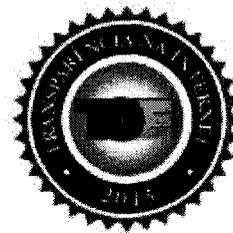
DRB-2018
ASL

João Lele



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

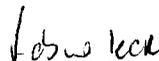


4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2018 e 2019.

15

Santo Augusto, 1º de março de 2018.

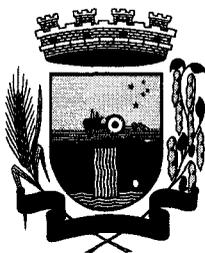

Fabio Leck Vieira
Diretor Geral

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

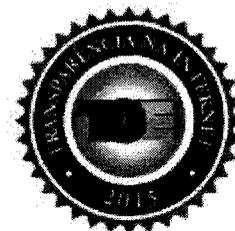
www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com

DRB-2018
ASL



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 1, de 2018

Processo Administrativo nº 1, de 2018

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara.

1. DO OBJETO:

No dia ??? do mês de ??? de 2018, na Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, foram registrados os preços abaixo relacionados, para contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de sonorização em eventos da Câmara, como: sessões ordinárias realizadas fora do recinto da Câmara, sessões solenes, audiências públicas, divulgação institucional de realização de audiências públicas e apreciação de matérias consideradas de grande interesse público, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Item	Quantidade Estimada	Un	Especificações	Valor Unitário R\$

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Câmara, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, no perímetro urbano e rural do Município, em ambiente interno ou externo, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, sendo que:

- a) a adjudicatária somente poderá realizar os serviços mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será expedida com antecedência de, no mínimo, três dias, da data e horário do evento;
- b) a adjudicatária deverá disponibilizar o sistema de sonorização, no local designado, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para início do evento, devendo realizar os testes antes do horário aprazado para o seu início;
- c) durante todo o evento a empresa deverá disponibilizar um técnico treinado para operacionalização do sistema de sonorização;
- d) a adjudicatária deverá providenciar todas as adequações necessárias na infraestrutura existente nos locais, de forma a atender o objeto licitado;
- e) o sistema de som deverá ser de excelente qualidade e acústica e possuir segurança para quem opera e utiliza;
- f) a adjudicatária deverá disponibilizar repertório musical variado para animação do evento, além dos hinos do Brasil, do Rio Grande do Sul e de Santo Augusto;
- g) o veículo utilizado para as divulgações em via pública deverá estar equipado com sistema de som de ótima qualidade e de acordo com a legislação pertinente, além de estar com toda a documentação legal em dia.

3.2 Caso ocorra algum fato que impeça a realização do evento, o mesmo poderá ser transferido para outra data a ser agendada pela Câmara, sem quaisquer ônus para a mesma.

3.3 Caso o sistema de som não atenda as especificações do objeto licitado, a Câmara poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a empresa adjudicatária a providenciar a correção ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas neste Edital e anexos, na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no Código de Defesa do Consumidor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

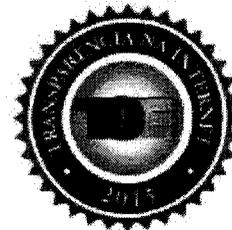
DRB-2018
ASL

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



3.4 As despesas de frete, seguro, carregamento, descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como da circulação do veículo de som pelas vias públicas, correrão por conta exclusiva da adjudicatária, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara.

3.5 O documento fiscal, nota ou cupom, deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a realização de cada evento, devendo constar no mesmo, além dos serviços prestados, o número da conta e agência da empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização do evento constante da Autorização de Fornecimento, mediante a expedição da nota ou cupom fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A nota ou cupom fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 5 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da contratada, informada em sua nota ou cupom fiscal.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo a Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

4.7 Como condição de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666, de 1993.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666, de 1993, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666, de 1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, no

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

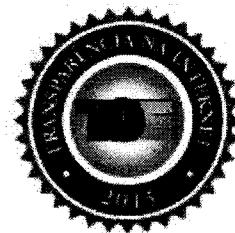
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8666, de 1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadas a Câmara de Vereadores.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS.

6.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou de crédito existente no Município de Santo Augusto/RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

6.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante ou Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração da Câmara não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

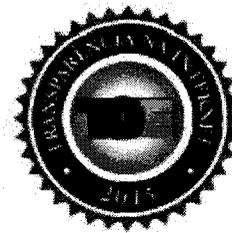
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I – pela Câmara de Vereadores, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse da Câmara, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II – pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado da Direção Geral da Câmara.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes do registro de preços.

8. DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Caberá à empresa adjudicatária, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e seus anexos:

- a) executar os serviços de acordo com as condições e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da Contratante;
- b) a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) a responsabilidade pelo pagamento de fretes, seguros e demais despesas e providências necessárias até a final execução dos serviços;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara de Vereadores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Câmara;
- f) manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações;
- h) aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite legal;
- i) dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara;
- j) assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, carregamento e descarregamento, montagem e desmontagem, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- k) permitir o livre acesso da fiscalização da Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços e aos documentos e registros contábeis da Empresa, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal; e

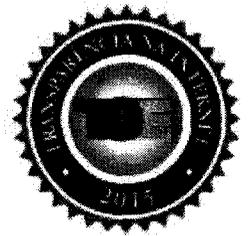
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



l) outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

8.2 Caberá à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e anexos:

- a) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital;
- d) atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) notificar por escrito à adjudicatária, a ocorrência de imperfeições e defeitos nos equipamentos;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido as obrigações; e,
- h) aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por meio da Direção Geral da Câmara, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à adjudicatária, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8666, de 1993 e suas alterações.

9.2 Cabe a adjudicatária atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS dos exercícios 2018 e 2019.

11. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 1, de 1º de março de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1, de 2018.

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente Ata de Registro de Preços as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 2006, Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Presidente da Câmara

Empresa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.santoaugusto.rs.leg.br – e-mail: cv.santoaugusto@gmail.com